

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**EDITAL Nº 05 DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC), da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - PIC/ESCS, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, e pelo Programa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/ CNPq, com duração de 12 meses e vigência de agosto/2014 a julho 2015.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital objetiva a formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo PIBIC ou PIC, mediante a concessão de bolsas PIBIC e PIBIC-Af (para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação) e de bolsas IC (para estudantes da ESCS, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem e da ETESB, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Análises Clínica); e é regido pelas Resoluções nº 16/2006 e nº 43/2010 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão/ESCS e pela Instrução/FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF de 28 de novembro de 2005.

1.1.1 O valor mensal da Bolsa IC/FEPECS é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação da ESCS e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para os estudantes da ETESB.

1.1.2. O valor mensal da Bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.1.3. As bolsas PIBIC-Af/CNPq serão concedidas de acordo com a disponibilidade de cotas determinadas pelo CNPq. As Bolsas são destinadas a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cota (reserva de vaga regida pela Lei 3.361/2004).

1.2. O processo de seleção e classificação se dará em função do projeto de pesquisa e da produção científica, experiência e titulação do orientador, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus Subitens, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário constante no Anexo II do presente Edital.

### **2. DO BANCO DE DADOS**

2.1. O banco de dados será formado por projetos de pesquisa classificados, nos termos do item 6 deste edital e seus subitens, que poderão ser, observada a disponibilidade de bolsas, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, apoiados pelo PIC ou PIBIC mediante a concessão de bolsas.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SER ORIENTADOR**

3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa IC/FEPECS: a) ser servidor ativo ou inativo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou que exerça atividades funcionais de docência ou gestão na FEPECS e preencher os requisitos estabelecidos no art. 11 da Resolução/CEPE nº

43/2010; b) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos seis meses; c) estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq: a) ser docente da ESCS em efetivo exercício ou exercer as atividades funcionais de docência ou gestão na FEPECS; b) possuir título de Doutor; c) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos seis meses; d) estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital, em dias úteis.

4.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h.

4.4. No ato da inscrição o orientador deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário constante no Anexo I deste edital (disponível no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”) que se refere ao projeto de pesquisa e as informações referentes ao orientador, devidamente preenchido e assinado.

4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do orientador.

4.4.3. Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

4.4.4. Currículo Lattes do CNPq do orientador atualizado nos últimos seis meses;

4.4.5. Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”, organizados conforme estabelecido no item 6 deste edital e seus subitens.

4.4.6.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital e seus subitens.

4.4.7. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, apresentar comprovante de submissão do projeto de pesquisa na plataforma Brasil ou parecer consubstanciado do CEP.

4.4.7.1. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue em conformidade com o Cronograma das Atividades, constante no item 13 deste Edital, na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.4.8. No caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

4.5. É responsabilidade do orientador assinar e preencher corretamente os formulários constantes neste Edital.

4.6. O orientador que deixar de apresentar os formulários constantes no Anexo I e Anexo II deste Edital, a cópia do documento oficial de identidade e do CPF, a classificação funcional e o currículo Lattes do CNPq atualizado nos últimos seis meses, será eliminado do processo seletivo.

4.7. Todos os documentos relacionados no item 4.4 e seus subitens deverão ser numerados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues em envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome do projeto de pesquisa, do orientador e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

4.8. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/ FEPECS) recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

4.8.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.9. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.10. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar os formulários preenchidos e assinados e cópia das documentações solicitadas juntamente com procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.10.1. O orientador inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## **5. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO ORIENTADOR**

5.1. O projeto de pesquisa e as informações referentes ao orientador deverão ser descritos no formulário constante no Anexo I deste edital (disponível no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”).

5.1.1. O projeto de pesquisa deve ser descrito unicamente no formulário em questão, de forma que o projeto discriminado em documento diverso ou anexado ao formulário não será aceito, sendo eliminado do processo seletivo.

5.2. O orientador deverá indicar a bolsa pretendida (IC ou PIBIC) e o número de estudantes, bolsistas e voluntários do projeto, observando-se o número máximo de 04 (quatro) estudantes por projeto, de acordo com a Resolução/CEPE nº 43/2010.

5.2.1. No caso de pretensão pela bolsa PIBIC/CNPq, indicar se o estudante é passivo de receber a bolsa PIBIC-Af/CNPq.

5.3. O projeto de pesquisa será analisado conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

## **6. DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

6.1. É de responsabilidade da Banca Examinadora o preenchimento do Formulário de Pontuação (Anexo II), cabendo ao orientador apresentá-lo, assinado, no ato da inscrição.

6.2. O Formulário de Pontuação, Anexo II deste Edital, é dividido em seis grupos.

6.2.1. Os Grupos 1, 2, 3 e 4 referem-se à pontuação obtida no projeto de pesquisa, descrito no formulário constante no Anexo I deste Edital, no que tange ao mérito científico; ao potencial em dar respostas ao aprimoramento dos serviços e melhoria da saúde da população; a adequação do orçamento para o alcance dos objetivos propostos; e adequação do cronograma para o alcance dos objetivos propostos.

6.2.2. Os Grupos 5 e 6 referem-se à pontuação obtida com a produção científica, experiência e titulação do orientador.

6.2.2.1. Produção científica, experiência e titulação de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

6.2.2.2. No caso de publicação, será considerada, somente, aquela ocorrida nos últimos 5 anos;

6.3. A pontuação máxima é de 130 (cento e trinta) pontos e refere-se à soma das pontuações dos seis grupos.

6.4. Para efeito de pontuação da produção científica, experiência e titulação declaradas no Formulário de Pontuação (Anexo II), somente serão consideradas se devidamente comprovadas por meio de cópias autênticas entregues no ato da inscrição.

6.4.1. O orientador deverá entregar cópia de documentos que comprovem a produção científica, a experiência e a titulação declaradas, inclusive livros, capítulos de livro, artigos e resumos publicados.

6.4.1.1 A cópia dos documentos deverá ser autenticada em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

6.4.1.2 É facultada a entrega da cópia dos documentos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br).

6.4.2. As cópias dos documentos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos do item 6.4.2.1 do presente Edital e seus respectivos subitens.

6.4.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

6.4.2.1.1. Cada título será considerado uma única vez.

6.4.2.1.2. As cópias dos documentos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito de pontuação.

6.5. Para comprovar as Publicações referidas no Grupo 6 do Formulário de Pontuação (Anexo II), deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo ou resumo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo/resumo completo.

6.5.1 Para comprovar participação em Conselho Editorial ou Consultivo de periódico, deverá ser apresentada cópia da contra capa ou trecho do periódico onde conste a descrição dos referidos Conselhos.

6.6. Para comprovar a Titulação referida no Grupo 6 do Formulário de Pontuação (Anexo II), deverão ser apresentados: certificado ou diploma devidamente registrado.

6.6.1 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

6.6.2 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

6.6.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

6.7. Os projetos serão classificados em ordem decrescente dos números de pontos obtidos no Formulário de pontuação, Anexo II.

6.7.1. Serão classificados, somente, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos no somatório dos Grupos 1 ao 4 do Formulário de Pontuação (Anexo II).

6.8. Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos nos Grupos 1, 2, 5, 6, 3 e 4, nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o projeto com orientador de maior idade.

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

7.1. A Banca Examinadora será composta pelo Comitê Assessor (IC-FEPECS) e pelo Comitê Externo (PIBIC).

7.2. Compete à Banca Examinadora:

7.2.1. Analisar os Projetos e apresentar a nota dos mesmos.

7.2.2. Julgar os recursos interpostos.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O orientador poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”).

9.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h.

9.3. O orientador deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e orientador. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

9.6.1 O orientador que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS ESTUDANTES**

10.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação da homologação do resultado final, o orientador cujo projeto tenha sido classificado, nos termos do item 6.7, deverá apresentar os documentos dos estudantes, quais sejam: a) plano de trabalho de iniciação científica (Anexo III deste Edital); b) atestado de matrícula (do mês do Edital de Convocação) expedido pela Secretaria de Curso, com exceção dos estudantes da primeira série; c) currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses; d) cópia de documento oficial de identidade e CPF; e) abertura ou comprovante de conta bancária em nome do estudante.

10.3. O orientador deverá entregar o comprovante do parecer consubstanciado do CEP, sob pena do cancelamento da bolsa, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.4. Caso a documentação não seja entregue, nos moldes estabelecidos, o orientador será considerado desistente deste processo seletivo.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

11.1. Observada a disponibilidade de bolsas, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, divulgar-se-á a relação dos projetos a serem apoiados e convocar-se-á para início da atividade de iniciação científica.

11.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

11.3. Novas convocações poderão ocorrer no caso de desistências e/ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela FEPECS.

## **12. DO MONITORAMENTO**

12.1. O orientador deverá apresentar dois relatórios do projeto de pesquisa, modelo disponível na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica (CPEq), situada no Setor Médico Hospitalar Norte – SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, a cada seis meses, a contar do início do projeto, para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa.

12.2. O orientador deverá apresentar quatro relatórios de avaliação de desempenho do estudante participante da pesquisa, por ano, ou seja, a cada três meses, a contar do início da pesquisa, conforme modelo e calendário disponíveis na Coordenação dos Programas de Iniciação Científica, para fins de avaliação e monitoramento da atuação do estudante.

12.3. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar, individualmente, quatro relatórios de atuação do orientador, por ano, ou seja, a cada três meses, a contar do início da pesquisa, conforme modelo e calendário disponíveis na Coordenação dos Programas de Iniciação Científica.

12.4. Caso seja verificada alguma distorção na atuação dos participantes, a Coordenação do PIC convocará reunião do grupo de pesquisa, orientador e estudantes, a fim de fornecer os subsídios para sanar as distorções.

### **13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	01 a 08/07/2014
2	Data provável para divulgação do resultado preliminar	16/07/2014
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 e 18/07/2014
4	Data prevista para homologação do resultado final	22/07/2014
5	Data provável da convocação para atividade de iniciação científica	31/07/2014
6	Data limite para entrega do parecer consubstanciado do CEP	08/10/2014

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A inscrição do orientador implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

14.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do projeto.

14.3. O orientador que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude será eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do processo seletivo e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

14.4. É de inteira responsabilidade do orientador acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

14.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do orientador, podendo ser eliminado o projeto cujo orientador não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.6. O critério para a distribuição das bolsas será o de contemplar o maior número de projetos de pesquisa selecionados com pelos menos uma bolsa de iniciação científica.

14.6.1. Os projetos melhores classificados terão preferência pela escolha do Programa pelo qual serão apoiados (PIC ou PIBIC).

14.7. Os Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

14.8. A Atividade de Pesquisa terá início no próximo dia útil após a publicação do Edital de Convocação, de que trata o item 11 deste Edital, cuja previsão é 1º de agosto de 2014.

14.9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

14.10. O desligamento dos estudantes da atividade de pesquisa poderá ser solicitado até 90 (noventa) dias antes da conclusão do Projeto de Pesquisa, pelo orientador, mediante requerimento por escrito, junto ao Coordenador do Comitê Assessor (CPEq).

14.11. O estudante, bolsista ou voluntário, que cumprir com o disposto neste Edital receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica/ESCS.

14.12. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Iniciação Científica ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada ao projeto de pesquisa que foi, subsequentemente, melhor classificado.

14.13. O estudante beneficiário da Bolsa IC/FEPECS, que, por ventura, vier a receber outro tipo de auxílio financeiro ou que, por qualquer outro motivo, deseje cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo junto à CEPq.

14.14. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

14.15. Os bolsistas que, por ventura, vierem a receber a(s) mensalidade indevidamente, terão que devolver em valores atualizados à FEPECS.

14.16. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARIA DILMA ALVES TEODORO